



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício n.º 19.309/2019/CDM

Ref.: Processo n.º 912.114

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2019.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 7º da Resolução Delegada n.º 01/2019 – TCEMG c/c o art. 17, caput, da Resolução n.º 13/2013, encaminhamos-lhe a Certidão de Quitação n.º 497/2019, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo n.º 912.114.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO

Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.
Henrique Dias Ferreira
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baependi, na época.
Rua Augusto Rocha, n.º 130 – Centro
BAEPENDI – MG
CEP: 37.443-000



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Quitação n.º **497/2019**

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os autos de n.º **912.114 – Denúncia**, formulada pela senhora Patrícia Faria Moraes de Araújo, em faces de possíveis irregularidades no Processo Licitatório n.º 002/2014, Pregão Presencial n.º 001/2014, promovido pela **Prefeitura Municipal de Baependi**, cujo é a contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final do lixo comercial e residencial gerados nas zonas urbana e rural do município, exercício de 2014, constatamos que o Sr. Henrique Dias Ferreira, CPF: 079.500.766-31, Pregoeiro Municipal, na época, com endereço na Rua Augusto Rocha, n.º 130, Centro, Baependi, CEP: 37.443-000, **quitou** em 30/09/2019, o valor de **R\$1.001,00** (um mil e um reais), referente a **multa** aplicada em decisão da Segunda Câmara, realizada em 11/04/2019 nos termos do Acórdão de fls. 462/476v publicado no “DOC” de 18/06/2019, conforme documento às fls. **494**. É o que consta dos referidos autos. Eu MARIA DE FÁTIMA DIAS, TC 08041, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino em 29 de outubro de 2019. E eu, ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 1643-5, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.